 ****

**EDITAL CONEGRO 001/2019**

**DO CONSELHO MUNICIPAL DO NEGRO**

**Art. 1º** – O presente edital trata do processo eleitoral para escolha de entidades da sociedade civil, ligadas as temáticas étnicas raciais , para compor o Conselho Municipal do Negro – CONEGRO no biênio 2020/2022.

**Art. 2º –** O CONEGRO, órgão permanente, de composição paritária, consultivo, deliberativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Direitos Humanos e Cidadania – SEDIR, tem por finalidade, segundo a lei 3.167/2007: fiscalizar, apreciar, aprovar e acompanhar a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

**DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 3º –** O CONEGRO é integrado por representantes do Poder Público e da sociedade civil, com reconhecida atuação na defesa e promoção dos direitos da população negra no âmbito da cidade de Serra.

**Art. 4º –** O Conselho Municipal do Negro (CONEGRO) é constituído de 16 (dezesseis) membros, sendo 08 (oito) representantes da sociedade civil e 08 (oito) representantes do poder público e seus respectivos suplentes, nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 5º** –Poderão candidatar-se a representante da sociedade civil no CONEGRO os seguintes segmentos:

a) 01(um)representante da Juventude Negra;

b) 01(um) representante das Entidades Culturais Afro – Brasileiras;

c) 02 (dois) representantes das Religiões de Matrizes Africanas, sendo 1(um) da Umbanda e 1 (um) do Candomblé;

d) 03(três) representantes do Movimento Social Negro Organizado;

e) 01(um) representante da FAMS – Federação das Associações dos Moradores da Serra (com recorte racial)

**§ 1º –** Cada organização só poderá inscrever-se para concorrer em um dos segmentos previstos nos incisos do caput.

**§ 2º –** No caso de não haver inscrições de entidades conforme os critérios acima, poderão se candidatar entidades que comprovem atuação na temática étnica.

**DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Paragráfo Único** – A Comissão Eleitoral organizará e fiscalizará a eleição dos representantes da Sociedade Civil, garantindo por todos os meios possíveis a lisura do processo eleitoral, assegurando condições de igualdade a todos os concorrentes, em condições de participação do pleito eleitoral.

**Art.6º -** São atribuições da Comissão Eleitoral:

1. Conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito.
2. Decidir a respeito das inscrições de candidaturas das entidades.
3. Divulgar a relação das entidades habilitadas para o pleito e o resultado das eleições por intermédio do site da prefeitura Municipl da Serra

D) Realizar a publicidade das atividades de organização da eleição;

e) Apurar o resultado do Pleito Eleitoral e homologar a eleição dos candidatos eleitos;

**Art. 7º**. A Comissão Eleitoral permanecerá em atividade desde o início do processo eleitoral até a posse dos eleitos (as) da Sociedade Civil para o Conselho Municipal do Negro.

**DAS INSCRIÇÕES**

**Art 8°** - As inscrições deverão ser feitas entre 25 de novembro de 2019 a 10 de Dezembro de 2019 até as 18:00 horas, data limite para entrega de documentação comprobatória e formulário padrão na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania( Praça Dr. Pedro Feu Rosa,01, Centro da Serra ),conforme cronograma :

**Parágrafo único:** Consideram-se documentação comprabatória deste requisito a apresentação , á Comissão Eleitoral , para análise e habilitação de entidades representantes da Sociedade Civil :

1. Hitórico da Entidade
2. Comprovante de atuação com a questão racial: fotos, materiais de publicidade, declarações, certificados, comprovante de atuação em estudos ou pesquisas científicas na área ,etc
3. Relação de atividades exercidas no ano de 2019

**Art. 9 - DO CRONOGRAMA**

|  |  |
| --- | --- |
| **CRONOGRAMA** | **DATA** |
| Inscrição | 25 de novembro de 2019 a  10 de dezembro de 2019 |
| Análise das inscrições | 11 de dezembro |
| Resultado parcial | 12 de dezembro |
| Recurso | 13 de dezembro |
| Julgamento recursos | 16 de dezembro |
| Resultado final das inscrições  ( site oficial da PMS) | 17 de Dezembro |
| Plenária de eleição | 19 de Dezembro |

**Art. 10º** As candidaturas da sociedade civil deverão preencher formulário padrão de inscrição disponível no Departamento de Promoção e Igualdade Racial,na Secretaria de Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - Praça Dr. Pedro Feu Rosa,01, Centro da Serra ( telefone 3291 2446) ou por meio do site <http://intranet.serra.es.gov.br/site> ou através do e-mail [conegroserra@gmail.com](mailto:conegroserra@gmail.com).

**DA ELEIÇÃO**

**Art. 11º** – A eleição para representante da sociedade civil se dará em plenária de eleição por segmento;

**§ 1 º –** A plenária para eleição dos representantes por segmento ocorrerá no dia 19 de Dezembro de 2019, às 18:00 horas, no CRAS de Laranjeiras, Av. Norte Sul, nº 3783 – Colina de Laranjeiras – Serra, ES e terá divulgação prévia do local de sua realização no site [http://www.serra.es.gov.br](http://www.serra.es.gov.br/)

**§2 º –** A Comissão Eleitoral instituída pela Conselho Municipal do Negro -CONEGRO ficará responsável pela organização e acompanhamento da plenária de eleição dos segmentos.

**DAS PLENÁRIAS DE SEGMENTO**

**Art. 12°** – As plenárias de segmento elegerão um (1) titular e um (1) suplente para o mandato do biênio 2020/2022.

**Parágrafo único:** O segundo colocado na votação de escolha do representante de cada segmento deverá ser o suplente eleito.

**Art. 13º** – A eleição para o processo de escolha dos representantes ocorrerá pelo voto aberto ou secreto, de acordo com a decisão da plenária por segmento.

**COMISSÃO ELEITORAL**

Conselho Municipal do Negro da Serra -CONEGRO

( Lei Municipal nº 3.167 de 11 de dezembro de 2007)